

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 047/97

Altera dispositivo da Lei n.º 32/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a carga horário do cargo de Médico para 40 (quarenta) horas semanais, sendo o vencimento alterado para R\$5.000,00 (cinco mil reais) por mês, no nível 31 (trinta e um), constante no Art. 3º da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado a carga horário do cargo de Enfermeira para 40 (quarenta) horas semanais, sendo o vencimento alterado para R\$3.000,00 (três mil reais) por mês, no nível 27 (vinte e sete) constante na Lei n.º 041/97 de 03 de fevereiro de 1997.

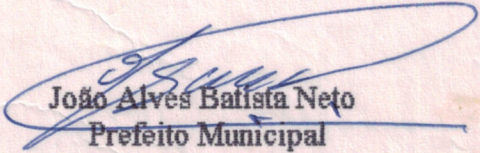
Art. 3º - Fica criado o nível abaixo discriminado com seu respectivo valor para atender o Art. 1º da presente Lei:

NÍVEL	VALOR
31	R\$ 5.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente e se necessário fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial ou suplementar, anulando parcialmente ou totalmente dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 03 de junho de 1997.


João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal